



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.552, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão da tarifa do transporte público coletivo no Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, OS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DECORRENTE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2015 E Nº 06/2018 QUE ESTABELECEM OS REQUISITOS PARA A REVISÃO DA TARIFA;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa pública do transporte público coletivo urbano é fixada nos seguintes valores:

I – passagem no transporte convencional: R\$ 5,00 (cinco reais);

II – passagem para estudantes no transporte convencional: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

III – transporte seletivo: valor máximo de R\$ 7,00 (sete reais).

Art. 2º A tarifa pública do transporte público coletivo rural é fixada nos seguintes valores:

I – passagem no transporte convencional: R\$ 5,00 (cinco reais)

II – passagem para estudantes no transporte convencional: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Art. 3º Ficam as empresas que realizam os transportes coletivo urbano e rural, obrigadas a fixar em local visível, dentro dos coletivos, indicação informativa do preço da tarifa estabelecida neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 13 de março de 2022.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 10 de março de 2022.

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

Fábio Silveira Machado
Secretário de Governo